



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÃES DE BEBÊS RECENTE-NASCIDOS, PRÉ-MATUROS E/OU QUE TEM PROBLEMAS DE SAÚDE E INTOLERÂNCIA AOS LEITES COMUNS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir as dietas especiais objeto desta licitação, devido à inexistência em estoque. Destinar-se-ão os materiais a adquirir à realização de atendimentos a usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

A solicitação visa garantir o acesso da população a fórmulas nutricionais especiais, atendendo crianças e indivíduos com necessidades específicas, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias, para recuperação e manutenção da saúde de pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo município.

A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõem de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos a serem adquiridos atenderam os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular e em casos mais específicos de câncer, pacientes até 6 meses de vida onde a fórmula é única de fonte de alimentação e em idosos o produto é incorporado a outros alimentos e fornecido a dietas inteiras via sonda.

Portanto a utilização de fórmulas nutricionais especiais é primordial para recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes. Sendo um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, sejam causados pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional. Garantindo então um bom serviço de saúde no município.

2.2. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

2.2.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.2.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

2.2.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

2.2.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

2.2.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Trairi, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;



2.2.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2.2.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto 10.520/2002 e Decreto 10.024/2.19, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

2.3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

2.3.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3 - DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Dieta em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada p				
	Dieta em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada para a faixa etária entre 1 e 10 anos. Com diluição instantânea, isenta de lactose e glúten, com baixa osmolalidade. Sabor baunilha ou sem sabor, para consumo via oral. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses	1,800.00	LATA	148,000	266.400,00
00002	Fórmula alimentar em pó, com apresentação de 1.0 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, normolipídica, com adição de frutooligossacarídeo. Isenta de lactose e glúten. Para consumo via oral. Composição nutricional média: 15% de proteínas 55% de carboidratos 30% de lipídios. Apresentação em pó, sabores variados, acondicionado em lata de, no mínimo, 900g. Com a validade mínima de 12 meses.	150.00	LATA	271,333	40.699,95
00003	Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1.2 cal/ml, normoc				



	alórica, com a Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1.2 cal/ml, normocalórica, com adequado teor protéico e um exclusivo mix lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite, 30% caseinato de cálcio e sódio, 10% proteína isolada de soja), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Sabor: Baunilha. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de, no mínim		
	3,150.00 LITRO	61,667	194.251,05
00004	Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1.5 cal/ml, hiper alórica, hiper Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1.5 cal/ml, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 17% de proteínas (60% soro do leite, 40% caseinato de cálcio e sódio), 58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 25% de lipídios (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de, no mínimo, 1 litro.		
	2,600.00 LITRO	66,600	173.160,00
00005	Dieta alimentar líquida, com apresentação de 2,0 cal/ml, especifi ca para pacien Dieta alimentar líquida, com apresentação de 2,0 cal/ml, específica para pacientes com função renal comprometida nutricionalmente completa, que atende às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Com adequadas quantidades de vitaminas A e D carboidratos com baixo impacto glicêmico relação de w6:w3 = 5:1 baixo teor de potássio, sódio e fósforo enriquecido com carnitina e taurina. Isenta de lactose, sacarose, glúten. Composição nutricional: 7% de proteínas 63% de carboidratos 30% de lipídios. Apresentação líquida, acondicionada em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro		
	400.00 LITRO	135,667	54.266,80
00006	Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1,2 cal/ml; nutric ionalmente com Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1,2 cal/ml nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, de baixa osmolalidade (360 mOsm/kh água), que atende às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Isenta de lactose, sacarose, glúten. Sabor agradável para a nutrição oral e enteral. Composição nutricional: 14% de proteínas 56% de carboidratos 30% de lipídios. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses		
	800.00 LITRO	49,333	39.466,40
00007	Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1.2 cal/ml, nutric ionalmente com Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica,		



	normolipídica, hipossódica, enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e com baixa osmolalidade (320 mosm/kg água). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para consumo via enteral. Composição nutricional: 14% de proteínas 56% de carboidratos 30% de lipídios		
	lipídios Apresentação líquida, acondicionado em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses.	500.00 LITRO	54,267 27.133,50
00008	Fórmula líquida, com apresentação de 1,5 cal/ml, nutricionalmente completa, co Fórmula líquida, com apresentação de 1,5 cal/ml, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Composição nutricional: 17% de proteínas 41% de carboidratos 42% de lipídios 8gr/Litro de Fibra. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 mese	1,650.00 LITRO	66,600 109.890,00
00009	Fórmula alimentar líquida, com apresentação 1.5 cal/ml; nutricion almente comple Fórmula alimentar líquida, com apresentação 1.5 cal/ml nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, que atenda necessidades nutricionais elevadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Composição nutricional: 15% de proteínas 55% de carboidratos 30% de lipídios.		
	Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de, no mínimo, 1 litro	500.00 LITRO	66,600 33.300,00
00010	Fórmula alimentar enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórico 1,5 Fórmula alimentar enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórico 1,5, com adequado teor de proteína. Isento de sacarose e lactose.	500.00 LITRO	66,600 33.300,00
00011	Fórmula infantil de aminoácidos elementar, nutricionalmente compl eta, em pó, pa Fórmula infantil de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Enriquecido com Lcpufas (DHA e ARA), relação 1:1. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g.	200.00 LATA	690,667 138.133,40
00012	Terapia nutricional líquida para nutrição oral para pacientes oncológicos, nut Terapia nutricional líquida para nutrição oral para pacientes oncológicos, nutricionalmente completo, pronto para beber, hiperproteico, hipercalórico e enriquecido com EPA E DHA. Sabores variados, acondicionado em embalagem com 125ml.	200.00 FRASCO	61,667 12.333,40
00013	Formula Infantil, com apresentação de 1.0 cal/ml, de partida e se guimento para		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	Formula Infantil, com apresentação de 1.0 cal/ml, de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas e nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS), com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose e glúten. Sabor neutro. Composição nutricional: 10% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 41% de carboidratos (52% de lactose e 48% de maltodextrina) e 49% de lipídeos (óleos vegetais ? canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Apresentação em pó, acondicionado em embalagem de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses.		
	200.00 LATA	296,000	59.200,00
00014	Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1.0 cal/ml, nutricionalmente completa, específico para o controle glicêmico de pessoas com diabetes. Enriquecida com fibras solúveis (70%) e insolúveis (30%). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para consumo via oral ou enteral. Composição nutricional: 15% de proteínas (60% proteína do soro do leite, 40% caseinato de cálcio e sódio) 39% de carboidratos (90% maltodextrina e 10% frutose) 46% de lipídios (70% óleo de girassol, 20% óleo de canola, 3% TCM, 7% azeite de oliva). Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de, no mínimo, 1 L. Com validade mínima de 12 meses.		
	1,700.00 LITRO	69,367	117.923,90
00015	Leite sem lactose.		
	300.00 LATA	44,400	13.320,00
00016	Leite de soja.		
	100.00 LITRO	44,153	4.415,30
00017	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 12 meses, à base de pro		
	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem com 400 g.		
	100.00 LATA	118,400	11.840,00
00018	É uma fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses de vida, indica do para lactent		
	É uma fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses de vida, indicado para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Destinado a necessidades dietoterápicas específicas espessadas com goma jatai. Contém DHA e ARA		
	200.00 LATA	128,267	25.653,40
00019	Fórmula infantil de partida fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com		
	Fórmula infantil de partida fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400 g. M		
	260.00 LATA	78,933	20.522,58
00020	Fórmula infantil de seguimento fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 mese		
	Fórmula infantil de seguimento fórmula infantil para lactentes de		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos minerais, ferro e outros.			
	600.00 LATA	78,933	47.359,80	
00021	Suplemento calórico para adulto e idoso sem sabor fórmula polimerica em pó, enr			
	Suplemento calórico para adulto e idoso sem sabor fórmula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis isento de lactose e glúten e sacarose com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 700 g.			
	750.00 LATA	271,333	203.499,75	
00022	Suplemento alimentar líquido, com apresentação 1.2 cal/ml, nutricionalmente com			
	Suplemento alimentar líquido, com apresentação 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica e normolipídica. Desenvolvida especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores: Baunilha, chocolate e morango. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 45% de carboidratos, 25% de lipídeos e 30% de proteínas. EMBALAGEM 200ML			
	300.00 GARRAFA	41,933	12.579,90	
00023	Fórmula líquida nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica e normo			
	Fórmula líquida nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica e normolipídica, que atende necessidades nutricionais elevadas com controle de oferta de volume. Isento de lactose e glúten. Composição calórica: 18 % de proteínas, 43% de carboidratos, 39 % de gorduras. Sabores variados.			
	150.00 GARRAFA	39,467	5.920,05	
00024	Formula infantil sem lactose para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para 1			
	Formula infantil sem lactose para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactantes de seguimentos para lactantes com necessidades de dieta específica, com intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA.			
	210.00 LATA	113,467	23.828,07	
00025	É um alimento para fins medicinais específicos, para a gestão nutricional de lac			
	É um alimento para fins medicinais específicos, para a gestão nutricional de lactantes com regurgitação. É adequado para a alimentação de lactantes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade. 400g			
	150.00 LATA	123,333	18.499,95	
00026	É uma fórmula infantil para lactentes, que contém prebióticos, DH A, ARA e Nucleo			
	É uma fórmula infantil para lactentes, que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais.			
	180.00 LATA	91,267	16.428,06	
00027	É uma fórmula hipoalergênica avançada, especialmente indicada para facilitar a d			
	É uma fórmula hipoalergênica avançada, especialmente indicada para facilitar a digestão, pois é produzida com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. O produto fornece ao bebê uma combinação única de ingredientes de alta qualidade e nutrientes essenciais. 800g			
	100.00 LATA	296,000	29.600,00	
00028	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica			



	e hiperlipídi		
	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF?-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal.		
00029	100.00 LATA	962,000	96.200,00
	Fórmula para complementar a nutrição dos bebês de 6 a 12 meses, quando for neces		
	Fórmula para complementar a nutrição dos bebês de 6 a 12 meses, quando for necessário recorrer a alimentação com mamadeira para orientação médica. Enriquecido com probiótico (fundamentais para a manutenção do intestino, do sistema imune e do organismo como um todo). Também é forte de proteína, ferro, vitaminas e minerais.		
00030	50.00 LATA	133,200	6.660,00
	Suplemento alimentar para pessoas a partir de 50 anos; composto a		
	dicionado de vi		
	Suplemento alimentar para pessoas a partir de 50 anos		
	composto		
	adicionado de vitaminas, fibra e minerais -rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fosforo, zinco, cobre e vitamina A,E,K,C,B.		
00031	150.00 LATA	172,667	25.900,05
	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicado para cr		
	ianças 1 a 10 a		
	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicado para		
	crianças 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais		
	específicas normocalórica com 1,0kcal/ml.		
00032	170.00 LATA	148,000	25.160,00
	Suplemento nutricional infantil para criança de 4 a 10 anos de id		
	ade que associa		
	Suplemento nutricional infantil para criança de 4 a 10 anos de		
	idade que associado à orientação nutricional, auxilia a criança		
	que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários		
	para atingir seu potencial de crescimento.		
00033	200.00 LATA	145,533	29.106,60
	Indicado para dietas com restrição a sacarose, frutose e glicose.		
	É uma fórmula		
	Indicado para dietas com restrição a sacarose, frutose e glicose.		
	É uma fórmula para nutrição enteral hiperclórica e hiperpróteica.		
00034	1,500.00 LITRO	69,067	103.600,50
	Suplemento alimentar oral liquido pronto para o consumo, nutricao		
	nal completo, h		
	Suplemento alimentar oral liquido pronto para o consumo,		
	nutricional completo, hipercalórico(1,5kcal/ml) e hiperprotéico.		
	Com distribuição calórica de 15% de proteína, 50% de carboidrato		
	e 35% de lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten.		
	Acondicionado em frasco Easy Bottle de 1 Litro.		
00035	500.00 LITRO	66,600	33.300,00
	Dieta padrão completa 1,0kcal/ml especialmente poucas pessoas com		
	intolerância à		
	Dieta padrão completa 1,0kcal/ml especialmente poucas pessoas com		
	intolerância à glicose (diabetes) ou com um suprimento limitado		
	de carboidratos. E um alimento dietico para fins médico		
	especiais, não contem glúten, clinicamente livre de lactose.		
	450.00 LITRO	69,067	31.080,15
VALOR TOTAL R\$			2.083.932,56



Valor aproximado com aplicação do desconto médio: R\$ 2.083.932,56 (dois milhões, oitenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa da Secretaria de Saúde do Município de TRIARI/CE.

3.1.2. Critério de julgamento: MENOR VALOR.

4 – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

4.2. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.2.2. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

4.2.3. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico

4.2.4. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.2.5. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo previsto o Item 4.2.1, por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos



resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

5.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Trairi, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado.

5.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.1.9 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A contratante obrigar-se-a:

6.1.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota



fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de TRAIRI- CE, com endereço na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – TRAIRI, CEP 62690-000.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DAS SANÇÕES:

8.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e



X - cometer fraude fiscal.

8.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TRAIRI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)



dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

9.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto 10.024/2.019, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO X)

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.1.3 - O Município de TRAIRI através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

10.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, conforme disposto no Decreto 7.892/2.013.

10.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.3 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 – O(A) PREGOEIRO(A) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TRAIRI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TRAIRI, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua



assinatura. No caso de ocorrer a realização total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada..

10.7 - A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

10.8 - A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.9 - A Ata de Registro de Preços poderá ser Registrada nos termos do disposto nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892 de 2013 e suas alterações posteriores.

10.10 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

10.10.1. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

10.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

10.11 - As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

10.12 - Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

10.13 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.14 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de TRAIRI, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.

10.15 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.16 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.17 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.18 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.19 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.20 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.21 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9

CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5 Habilitação jurídica:

11.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,



devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

11.5.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

11.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

11.6.6 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

11.7 Qualificação Econômico-Financeira.

11.7.1 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

11.7.2. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

13.7.2.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.8 Qualificação Técnica:

13.8.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada



pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

13.8.1.1 No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

13.8.1.2 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.8.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

13.9. - Das demais exigências

13.9.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.9.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital - Declaração de Responsabilidade;

13.9.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.9.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13.9.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.11.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

TRAIRI - CE, 31 de Julho de 2023

MARCIO ALVES RIBEIRO
Secretaria de Saúde